



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

## COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

### PROJETO DE LEI Nº 45/2022

**AUTORIA** – Executivo Municipal

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a conceder permissão à Empresa TICRUZ CARTÕES E ETIQUETAS LTDA., escriturar e registrar sem restrições, imóveis como específica.

### TEOR DO PARECER

À apreciação desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, o Projeto de Lei nº 45/2022, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Executivo Municipal a conceder permissão à Empresa TICRUZ CARTÕES E ETIQUETAS LTDA., escriturar e registrar sem restrições, imóveis como específica.

A referida empresa recebeu em 2013, por intermédio do PRODEA, os imóveis constituídos pelos lotes de terras sob o nº B/W-09, com área de 2.032,83m<sup>2</sup> e o lote de terras sob o nº B/W-10, com área de 2.006,00m<sup>2</sup>, Parque Industrial Zona Oeste. Tendo em vista que a Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico observou o cumprimento dos requisitos constantes na legislação municipal, emitindo parecer favorável à escrituração e registro da empresa.

A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário. Opinamos pela livre tramitação. É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 18 de abril de 2022.

  
Jossuela Martins Pirelli  
**SECRETÁRIA**

  
Mauro Bertoli  
**PRESIDENTE**

  
Tiago Cordeiro de Lima  
**RELATOR**



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

### PROJETO DE LEI Nº 45/2022

**AUTORIA** – Executivo Municipal

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a conceder permissão à Empresa TICRUZ CARTÕES E ETIQUETAS LTDA., escriturar e registrar sem restrições, imóveis como específica.

### TEOR DO PARECER

À apreciação desta Comissão de Finanças, Economia e Orçamento, o Projeto de Lei nº 45/2022, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Executivo Municipal a conceder permissão à Empresa TICRUZ CARTÕES E ETIQUETAS LTDA., escriturar e registrar sem restrições, imóveis como específica.

A referida empresa recebeu em 2013, por intermédio do PRODEA, os imóveis constituídos pelos lotes de terras sob o nº B/W-09, com área de 2.032,83m<sup>2</sup> e o lote de terras sob o nº B/W-10, com área de 2.006,00m<sup>2</sup>, Parque Industrial Zona Oeste. Tendo em vista que a Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico observou o cumprimento dos requisitos constantes na legislação municipal, emitindo parecer favorável à escrituração e registro da empresa.

A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário. Opinamos pela livre tramitação. É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, 18 de abril de 2022.

  
Mauro Bertoli  
SECRETÁRIO

  
Antonio Marques da Silva  
PRESIDENTE

  
Jossuela Martins Pirelli  
RELATORA



# **CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA**

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

## **COMISSÃO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**

### **PROJETO DE LEI Nº 45/2022**

**AUTORIA** – Executivo Municipal

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a conceder permissão à Empresa TICRUZ CARTÕES E ETIQUETAS LTDA., escriturar e registrar sem restrições, imóveis como específica.

### **TEOR DO PARECER**

À apreciação desta Comissão de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, o Projeto de Lei nº 45/2022, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Executivo Municipal a conceder permissão à Empresa TICRUZ CARTÕES E ETIQUETAS LTDA., escriturar e registrar sem restrições, imóveis como específica.

A referida empresa recebeu em 2013, por intermédio do PRODEA, os imóveis constituídos pelos lotes de terras sob o nº B/W-09, com área de 2.032,83m<sup>2</sup> e o lote de terras sob o nº B/W-10, com área de 2.006,00m<sup>2</sup>, Parque Industrial Zona Oeste. Tendo em vista que a Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico observou o cumprimento dos requisitos constantes na legislação municipal, emitindo parecer favorável à escrituração e registro da empresa.

Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o Plenário decidir.  
É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, 18 de abril de 2022.

  
Mauro Bertoli  
**SECRETÁRIO**

  
Tiago Godinho de Lima  
**PRESIDENTE**

  
Antonio Luciano Facchiano  
**RELATOR**